

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT
RELATÓRIO DE AUDITORIA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Matriz
São Paulo - SP

Rua Senador Paulo Egidio, 72 - Conj. 1.009 - Sé
São Paulo - SP - CEP: 01.006-904
E-mail: loudonsp@loudon.com.br
Tel.: (11) 3104-8303/3101-7782
Fax: (11) 3104-3420

Filial

Rio de Janeiro - RJ
Av. Pres. Vargas, 509 - 3º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-003
E-mail: secretaria@loudon.com.br
Tel.: (21) 2509-8658
Fax: (21) 2242-7212

Escritório

Brasília - DF
SCS - Quadra 06 - Bl. A - Conj. 402
Edifício Carioca - Brasília - DF - CEP: 70.325-900
E-mail: projetos@loudon.com.br
Tel.: (61) 3225-0120 / 3963-0705

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2014.

Ilmos. Srs. Diretores
Conselho Federal de Odontologia
Rio de Janeiro - RJ

At.: Dr. Ailton Diogo M. Rodrigues
Presidente

Ref.: Relatório de Auditoria do Exercício
Findo em 31 de Dezembro de 2013 do Conselho
Regional de Odontologia - MT

Prezados Senhores,

Em decorrência dos exames de auditoria especial, observando escopo predeterminado, do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, apresentamos o resultado de nossos trabalhos, bem como nossos comentários e recomendações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, observados durante a aplicação de testes, conforme descritos no Anexos III e IV.

A finalidade do estudo e avaliação do controle interno é estabelecer uma base em que se apoia para a determinação, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados.

As recomendações e observações apresentadas têm também, por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, de modo a proporcionar à administração da Entidade, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como a guarda, proteção e valor dos ativos, cujos comentários já foram apresentados e discutidos com V. Sas., e não implicam em críticas ou censura quanto ao desempenho funcional ou à integridade pessoal dos funcionários e responsáveis, bem como, que os aspectos aqui destacados já poderão ter sido regularizados quando da recepção do mesmo.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a matéria constante do presente, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-000064/F-8

Noel Luiz Ferreira
Sócio
CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2013

ÍNDICE

BALANÇO PATRIMONIAL	ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT	ANEXO II
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (CONTÁBIL)	ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (RH)	ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em Reais)

ANEXO I

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>159.005</u>
DISPONÍVEL	126.736
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	(1.879)
ESTOQUES	34.148
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.614.113</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.933
IMOBILIZADO	1.603.180
TOTAL DO ATIVO	<u><u>1.773.118</u></u>
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>32.653</u>
OBRIGAÇÕES FISCAIS TRABALHISTAS E ENCARGOS	2.633
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.200
FORNECEDORES DE MAIS OBRIGAÇÕES	19.820
<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>1.740.465</u>
PATRIMONIO SOCIAL	1.562.634
RESULTADO DO EXERCICIO	177.831
TOTAL DO PASSIVO	<u><u>1.773.118</u></u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em Reais)

ANEXO II

31/12/13

<u>RECEITAS</u>	1.846.213
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.143.847
RECEITAS DE SERVIÇOS	140.996
RECEITAS FINANCEIRAS	20.448
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	196.640
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	60.240
RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	2.268
OUTRAS RECEITAS	281.774
<u>DESPESAS</u>	1.668.382
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	267.881
ENCARGOS PATRONAIS	84.601
BENEFÍCIOS A PESSOAL	12.486
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	25.297
MATERIAL DE USO E CONSUMO	560
SERVIÇOS	613.183
DESPESAS FINANCEIRAS	24.423
DESPESAS TRIBUTÁRIAS – (Cota Parte do CFO)	520.261
OUTRAS DESPESAS	119.688
<u>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</u>	177.831

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA CONTÁBIL)

I – ATIVO CIRCULANTE

1 – DISPONÍVEL

Composição:

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Banco Conta Movimento	254
Bancos Arrecadação	34.247
Bancos c/Vinculada a Aplicações Financeiras	92.235
Total	126.736

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Nossos trabalhos basearam-se no confronto dos extratos bancários em 31 de dezembro de 2013, com o razão e as conciliações bancárias existentes, bem como toda a documentação de origem necessária.

1.1 – Bancos Conta Movimento.

	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – 315.332-0	254	254	-
TOTAL R\$	254	254	-

1.2 - Bancos Arrecadação

	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – conta 26.042-8	-	-	-
Banco do Brasil – conta 26.012-6	-	-	-
Banco do Brasil – conta 315.100-X	18.141	21.423	3.282
Banco do Brasil – conta 315.310-X	16.106	15.808	(298)
TOTAL R\$	34.247	37.231	2.984

Comentários:

As conciliações bancárias realizadas são formalizadas em modelos próprios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas.

As conciliações bancárias elaboradas para 31 de dezembro de 2013, não apresentam os valores registrados no Livro Razão (saldo contábil) e nos extratos das respectivas contas, não refletindo os valores contábeis e dos extratos bancários.

Abaixo apresentamos tabela que reflete essas distorções:

Descrição	Razão	Conciliação
Conta Banco do Brasil 315.100-X	18.141	(1.859)
Conta Banco do Brasil 315.310-X	16.105	15.808

Os lançamentos contábeis não obedeceram à cronologia dos fatos, havendo lançamentos de determinados meses lançados em meses posteriores, não refletindo adequadamente esses fatos em suas datas originais. Esses lançamentos caso identificados “a posteriori” deveriam ser lançados em suas datas corretas de modo a refletir, mensalmente, os saldos contábeis para as devidas conciliações em tempo oportuno.

As conciliações bancárias não contem evidência de responsabilidade de quem as preparou e aprovou estando completamente vazias de formalidade.

Recomendação:

- a) Que as conciliações bancárias contenham evidências de responsabilidade de quem as preparou, conferiu e aprovou;
- b) Que as conciliações bancárias reflitam com exatidão os valores conciliados.
- c) Que os lançamentos contábeis sejam efetuados nas respectivas datas de ocorrência.

1.3 - Bancos conta vinculada a Aplicação Financeira

	Razão	Extrato	Diferença
Banco do Brasil – 315.310-X CDB-RDB	3.105	3.105	-
Banco do Brasil – 315.100-X CDB-RD B	65.507	65.507	-
Banco do Brasil – 315.322-0 CDB-RDB	23.623	23.623	-
<u>TOTAL - RS</u>	92.235	92.235	-

Conclusão:

Em razão dos exames acima realizados, consideramos que os saldos não estão sendo devidamente controlados e registrados no balanço de 31 de dezembro de 2013.

2 - ALMOXARIFADO

O saldo da conta Almoarifado R\$ 34.148 não está suportado por inventário em 31 de dezembro de 2013. O valor representa material de expediente e suporte administrativo.

Comentários

A conta foi movimentada apenas para registrar o ingresso de material não sendo registrada sua movimentação pelo uso desses materiais.

O valor do consumo de material não foi registrado na Contabilidade, deixando de refletir no resultado o total das despesas com material.

Recomendações

- Que se proceda ao levantamento da existência dos materiais em estoque, bem como registro da situação de uso para ajustes contábeis pertinentes;
- Que se procedam aos registros do uso do material guardado no Almoarifado de sorte a refletir as despesas com esse elemento no resultado do exercício.

3 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER DE CURTO PRAZO

Composição:

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Créditos Tributários a Receber	(196)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo:	6.195
Créditos a Receber	(7.878)
Total	(1.879)

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos leitura dos razões para entendimento dos lançamentos efetuados.
- Não tivemos evidências de que os saldos acima tenham sido regularizados, tendo em vista que os registros contábeis de 2014 ainda estão pendentes de regularização.

Comentários

Há saldos de contas componentes deste grupo do Ativo Circulante com saldo credor em desconformidade com as suas naturezas, haja vista serem todas elas de natureza devedora.

Os valores acima estão assim distribuídos em suas contas respectivas:

Descrição	Saldo Devedor	Saldo Credor
Créditos Tributários a Receber	-	(196)
Adiantamentos concedidos	6.195	-
Devedores da Entidade	-	(15.156)
Entidades Públicas Devedoras	7.278	
SubTotal	13.473	(15.352)
Total		(1.879)

O saldo acumulado de (R\$ 1.879) adicionado ao saldo de R\$ 34.148 da conta Estoques, embora não refletido no Balancete explicitamente pelo valor líquido de R\$ 32.169 está somado ao saldo das disponibilidades R\$126.736, totalizando o Ativo Circulante em R\$ 159.005.

De acordo com informações obtidas do Setor Financeiro do CRO-MT, a conta Devedores da Entidade com saldo credor de R\$15.156 se refere a diversos créditos bancários não identificados e que foram registrados nessa conta com responsabilização individual da Presidente do Conselho.

Recomendação

Recomendamos que se proceda à análise desses valores para providências de regularização no exercício de 2014, tendo em vista que a Prestação de Contas já foi examinada e aprovada pela Comissão de Tomada de Contas do Conselho, em 09 de junho de 2014, que em seu parecer informou: “Todos os demonstrativos contábeis foram analisados e foram prestados esclarecimentos sobre a execução do orçamento, sobre os procedimentos orçamentários, as variações patrimoniais registradas diariamente por este Conselho Regional de Odontologia. A Comissão de Tomada de Contas, diante dos exames efetuados e dos esclarecimentos fornecidos pelo Sr. Contador, não vislumbrou nas operações contábeis que compõem as citadas peças, aspectos relevantes merecedores de observação.”

O Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2013 está pendente de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária que ainda não se reuniu para esse fim.

II – NÃO CIRCULANTE

1 - DÍVIDA ATIVA

A Entidade não registra contabilmente, de acordo com o regime de competência, o saldo a receber referente ao inadimplemento dos profissionais e empresas, correspondentes a exercícios anteriores, relativamente às anuidades a receber e autos de infração.

O CRO-MT até o encerramento dos nossos trabalhos não tinha conseguido obter do CFO a posição da Dívida Ativa, por exercício, correspondente aos anos de 2009 a 2013, conforme foi solicitado. Assim, não nos foi possível obter informações precisas a respeito do assunto.

O CRO-MT apresentou Livro que possui relação individual dos devedores sem informações do andamento de providências a respeito dos mesmos, cujo Termo de Abertura/Encerramento informa ter 53 folhas mas totalizando 106, ao que tudo indica se referindo a páginas e não folhas.

CRO-MT não possui controle direto sobre a Dívida Ativa, sendo esse controle exercido pelo CFO.

As informações sobre a Dívida Ativa se acham com a Advogada que cuida do contencioso do Conselho que apresentou informações sobre o andamento dos processos sob seus cuidados, salientando que assumiu a responsabilidade Jurídica do Conselho a partir de março deste ano.

Em relatório situacional solicitado pelos Auditores Independentes a responsável pelo escritório ofereceu posição dos créditos/débitos em discussão judicial com informações sobre as probabilidades de êxito que solicitamos sejam registradas na conformidade dos percentuais apresentados.

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Mato Grosso, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra em contas a receber o montante desses valores e conseqüentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

Por ocasião da emissão dos boletos de cobrança das anuidades os registros contábeis devem refletir o Contas a Receber gerado pelo sistema de cobrança tendo como contra partida a rubrica grupo "Variação Patrimonial Aumentativa". E ao final do exercício devem ser constituídas as provisões para a baixa das contas consideradas incobráveis.

O CRO-MT, visando reduzir o índice de inadimplência bem como otimizar as ações de cobrança, favorecendo assim, o aumento da sua arrecadação tem acionado a Justiça Federal para o recebimento das contribuições inadimplentes, em tempo hábil para evitar a prescrição da dívida.

Recomendação:

Recomendação que: (i) o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente, e (ii) que as contas superiores a 5 (cinco) anos, não acionadas pela Justiça Federal, sejam expurgadas do sistema de cobrança; e (iii) manter o procedimento de acionar a Justiça Federal para a cobrança das contas em atraso.

Conclusão:

Com a prática de contabilizar as receitas geradas pelo sistema de emissão de boletos pelo regime de competência, e ao final de cada exercício serem constituídas as provisões necessárias para o ajustes do recebimento das anuidades inscritas na Dívida Ativa, se adotados a partir do exercício presente

e o acerto levado a efeito no saldo da Dívida Ativa, entendemos que o controle do recebimento e provisão das anuidades e demais receitas do Conselho, passam a ser demonstradas livres de distorções.

Em nosso entendimento, todavia, o CFO deve estabelecer um padrão progressivo para constituição de provisão para devedores duvidosos, de forma que os reflexos dessa medida sejam contabilizados anualmente.

2 – ATIVO PERMANENTE

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue:

	31/12/2012	Adições	Baixas	31/12/2013
Bens Móveis	304.442	43.594	40.350	307.686
Veículos	123.804	41.695	40.350	125.149
Máquinas Motores e Aparelhos	86.286	1.899	-	88.185
Insignias flâmulas	1.294	-	-	1.294
Mobiliário em Geral Utensílios	46.849	-	-	46.849
Utensílios copa cozinha	24	-	-	24
Objetos históricos obras de arte	128	-	-	128
Biblioteca videoteca	181	-	-	181
Obras e instalações	4.600	-	-	4.600
Utensílios de escritório	37.730	-	-	37.730
Equipamentos e instalações	3.546	-	-	3.546
Bens imóveis	1.291.693	-	-	1.291.693
Edifícios	1.291.693	-	-	1.291.693
Intangível	1.118	-	-	1.118
Títulos e ações	1.118	-	-	1.118

Trabalhos Efetuados:

- Examinamos as apólices de seguros do imóvel sede, cobertura para furtos de bens e dos veículos e comprovação de pagamento do prêmio de seguro

Comentários:

(i) Verificamos que os bens patrimoniais ainda não estão sendo depreciados. Esse procedimento contraria as práticas contábeis estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

(ii) O CRO não efetuou inventário dos bens do Ativo Imobilizado, estando no aguardo da implantação do Programa SISPAT do Conselho Federal de Odontologia para os registros e controles individuais dos bens do ativo imobilizado.

(iii) Verificamos que os bens são identificados com plaquetas numeradas.

(iv) O CRO nunca realizou inventários físicos dos bens patrimoniais.

(v) O CRO-MT mantém apólices de seguros sobre o imóvel sede e os veículos estão cobertos por apólices específicas de seguro

Recomendações

Recomendamos seja agilizada a implantação do SISPAT com adequação das Normas Legais de valorização dos itens do Ativo Imobilizado por meio de Empresa especializada cujo Relatório permitirá os registros contábeis adequados.

III - PASSIVO

1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO, FORNECEDORES E VALORES RESTITUÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue:

Composição:

Descrição	RS
Consignações a pagar	22.552
Encargos Sociais a pagar	(19.920)
Empréstimos e financiamentos	10.200
Outras obrigações a curto prazo	19.821
Total	32.653

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos leitura dos razãoes contábeis e analisamos liquidações subsequentes dos saldos dessas rubricas, mediante verificação dos respectivos comprovantes de recolhimento.

Comentários:

Restos a Pagar – não houve inscrições em Restos a Pagar, tendo sido pagas todas as provisões existentes no exercício de 2013.

Provisão de Férias - O Conselho de Odontologia do Mato Grosso não adota o procedimento de provisionar mensalmente as férias devidas aos funcionários, proporcionais ao direito adquirido, acrescidas com os respectivos encargos sobre as férias.

Registros contábeis

Há saldos de contas componentes deste grupo do Passivo Circulante com saldo devedor em desconformidade com as suas naturezas, haja vista serem todas elas de natureza credora.

Os valores acima estão assim compostos:

CONSIGNAÇÕES

Descrição	Saldo Devedor	Saldo Credor
-----------	---------------	--------------

INSS	-	21.340
IRRF	(510)	-
Sindicato	-	884
Vale Transporte	-	900
Plano de Saúde	(62)	-
SubTotal	(572)	23.124
Total		22.552

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Descrição	Saldo Devedor	Saldo Credor
IRRF a recolher	-	1.460
Tributos Federais a Recolher	(395)	-
INSS a recolher	(16.368)	-
Vale transporte a recolher	(4.617)	-
SubTotal	(21.379)	1.460
Total	(19.920)	

Verificamos que os saldos da Contabilidade se encontram em desacordo com suas naturezas, sendo necessária análise das contas e retificações a serem efetuadas no exercício de 2014, conforme já mencionado no item 3 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER DE CURTO PRAZO

Recomendações:

- (i) Recomendamos adotar o critério de provisionar as férias e respectivos encargos com base no tempo proporcional adquirido, de forma que as despesas sejam reconhecidas no resultado do exercício com base no regime de competência.
- (ii) Recomendamos que se proceda análise sistemática das Contas Contábeis para que não se acumulem situações de divergência de natureza nas Contas.

IV - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Composição:

Descrição	Saldo
Saldo em 31 de dezembro de 2012	1.562.634
Superávit do exercício	177.831
Saldo em 31 de dezembro de 2013	<u>1.740.465</u>

Comentários:

Denota-se, conforme demonstrado acima, que o Conselho obteve um superávit no valor de **RS 177.831** no exercício de 2013, apurado com na base critério contábil “Regime de Caixa”.

A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não tenham produzido uma movimentação de caixa.

Diante dos fatos observados no decorrer de nossos exames, apontamos a seguir algumas situações, que julgamos terem afetado ou que deixaram de ser considerados na composição do Patrimônio Líquido:

- As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.
- Provisões para férias e encargos sobre férias não registradas no decorrer do exercício de 2013, uma vez que 15 (quinze) dias de férias são concedidas durante o período aquisitivo.
- Depreciação dos bens patrimoniais não é praticada pelo Conselho.
- Inexistência de provisão para contingências trabalhistas e cíveis.

V - RECEITAS

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	RS
<u>Receitas Correntes</u>	
Receitas de contribuições	1.143.847
Receitas de serviços	140.996
Receitas financeiras	20.448
Transferências recebidas	60.240
Receitas da dívida ativa	196.640
Receitas com alienação de bens	40.350
Receitas não Identificadas	2.268
Receitas diversas	241.424
Total	<u>1.846.213</u>

Trabalhos efetuados:

Receitas correntes - As Receitas foram confrontadas com o relatório Sistema de Cobrança Bancária emitido pelo Conselho Federal de Odontologia o qual demonstra todas a receitas realizadas no exercício. Os principais valores foram confrontados com os registros contábeis do CRO não sendo identificada divergência de valores.

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Mato Grosso, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra em contas a receber um montante que não foi possível avaliar em virtude da ausência de elementos de controle do próprio CRO-MT, cujos fatos se acham sob acompanhamento de escritório de Advocacia terceirizado sem os correspondentes registros no Conselho e, conseqüentemente, o Patrimônio Líquido está reduzido num valor não mensurado adequadamente.

VI - DESPESAS

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	RS
Remuneração de pessoal	267.881
Encargos patronais	84.601
Benefícios a pessoal	12.486
Indenizações trabalhistas	25.297
Serviços	613.183
Despesas financeiras	24.423
DESPESAS TRIBUTÁRIAS – (Cota Parte do CFO)	520.261
Outras despesas	119.688
Total	1.668.382

Trabalhos efetuados:

Efetuamos leitura dos razões de despesas e, com base em testes, selecionamos algumas despesas para o exame dos registros contábeis com a documentação comprobatória, obtendo resultados satisfatórios, demonstrando, assim, que as mesmas estão devidamente comprovadas e referem-se as atividades inerentes do Conselho.

Remuneração de pessoal e encargos patronais – Essas despesas foram objeto de exame pelo nosso pessoal especializado em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, cujo relatório específico está pensando no ANEXO IV do presente relatório.

Comentários:

Despesas tributárias – Cota parte CFO - A cota parte do Conselho Federal de Odontologia, no montante líquido de R\$ 520.261 refere-se a 1/3 (um terço) de toda a arrecadação bruta de anuidades recebidas durante o exercício de 2013, sendo que o Conselho Federal de Odontologia é responsável pela quitação das tarifas de cobrança bancárias.

VII – DESPESAS COM SERVICOS

Descrição	RS
DIÁRIAS CIVIS	57.135
Funcionários	17.820
Conselheiros	35.153
Ajudas de custo	4.162
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS	29.591
Remuneração serviços pessoais	920
Despesas de locomoção	28.671
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	532.476
Serviços de energia elétrica	22.582
Asseio e higiene	3.679
Serviços de telefonia e internet	65.504
Fretes e carretos	2.258
Locação de bens imóveis e condomínios	20.920
Reparos e conservação de bens móveis e imóveis	5.479
Seguros em geral	4.920
Serviços de divulgação impressão encadernação e cópias	55.217
Despesas miúdas de pronto pagamento	34.283
Despesas com serviços de informática	2.125
Festividades recepções e hospedagens	122.700
Cursos e treinamentos	2.071
Serviço de assessoria contábil	19.988
Serviço de assessoria jurídica	49.860
Serviço de assessoria de comunicação	63.692
Serviços de segurança predial	1.870
Serviços de correspondência de cobrança	2.648
Postagem de correspondência institucional	30.518
Despesas com alimentação	17.608
Outros serviços e encargos	4.554
TOTAL	619.202

Trabalho efetuado:

Examinamos, em base de testes, as despesas de serviços realizadas pelo CRO cotejando os valores contábeis com a documentação comprobatória, com resultados satisfatórios, tais como: processos licitatórios, contratos, notas de empenho, nota fiscal atestada, cópia de cheques e comprovantes de depósitos na conta do favorecido.

VIII – LIVROS DIÁRIO E RAZÃO

Os últimos livros registrados nos termos das disposições da IN DNRC nº 65 de 31/07/1997, em 07 de agosto de 2014 são os do exercício de 2008.

Os livros dos exercícios seguintes estão encadernados sem os registros obrigatórios.

IX – DIPJ / DCTF – OBRIGACÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA

- a) **DIPJ** – Conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº 127, de 30/10/98, o CRO-MT, como Autarquia Federal, está desobrigado da apresentação da DIPJ.
- b) **DCTF** – O Conselho Regional de Mato Grosso não enviou as DCTF mensais até a competência de setembro de 2013. Entretanto, o atual Contador informou que ao assumir a responsabilidade contábil do Conselho em outubro de 2013 passou a enviar as DCTF mensais;

A Instrução Normativa nº 1.110, de 24/12/2010 não é clara sobre esse assunto.

X – LICITAÇÕES

Efetuamos verificação nos processos licitatórios da Entidade e observamos que:

- a) Ocorreram apenas licitações da modalidade Convite;
- b) Os processos não se acham revestidos das formalidades indispensáveis, tais como: projeto básico, dotação orçamentária para suportar o gasto, numeração sequencial das folhas com rubrica do funcionário que as inseriu;
- c) Nos processos examinados compareceu apenas 1 (um) interessado, em cada um deles;
- d) Não identificamos nos processos examinados as certidões de capacidade técnica inerentes ao objeto do certame, como condição para habilitar, comparecendo os licitantes sem comprovação de sua capacidade técnica para o objeto dos certames.

Contratação de empresa de Contabilidade – Edital Nº 011/2013

- a) Foram enviados convites a 3 (três) empresas, das quais apenas uma em seu CNPJ tinha como atividade principal “Atividades de Contabilidade” – CNAE 69.20-6-01;
- b) As outras 2 (duas) empresas convidadas, em seus CNPJ tinham como atividade principal “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda” – CNAE 62.01-500;
- c) As duas empresas acima não compareceram ao certame;
- d) Compareceu apenas uma das empresas convidadas e o certame não foi interrompido para ampliar o leque de licitantes como determina a legislação;

Comentários

Fomos informados pela Administração do Conselho que os processos do ano de 2013 se encontram com eventuais falhas na formalização, haja vista a equipe de funcionários recentemente contratados não ter familiaridade com os mesmos.

Contudo, após curso de capacitação efetuado ao final de 2013, as instruções recebidas estão sendo aplicadas em todos os processos a partir do ano de 2014.

Recomendações

Recomendamos que sejam adotadas e mantidas as formalidades inerentes a esses processos de sorte a permitir sua legitimação oportuna.

XI- CONCLUSÃO FINAL

Considerando o exposto no decorrer deste relatório, evidenciamos, a seguir, os principais pontos, que julgamos merecer a atenção desse Conselho.

1 – Dívida Ativa.

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa. Da mesma forma, é necessário estabelecer um padrão progressivo para a constituição de provisão para devedores duvidosos, bem como estabelecer o gerenciamento dos registros extra contábeis para o perfeito acompanhamento e contabilização de valores recuperados, tanto dos inscritos na Dívida Ativa e como as contribuições expurgadas.

Também se faz necessário que: (i) o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente, e (ii) que as contas superiores a 5 (cinco) anos, não acionadas pela Justiça Federal, sejam expurgadas do sistema de cobrança; e (iii) manter o procedimento de acionar a Justiça Federal para a cobrança das contas em atraso.

2 – Bens Patrimoniais

O Conselho está em fase de implantação do SISPAT disponibilizado pelo Conselho Federal, o qual permite apurar, controlar e contabilizar a depreciação de cada bem e permite a conciliação de saldos com registros contábeis.

Os bens patrimoniais ainda não estão sendo depreciados. Esse procedimento contraria as práticas contábeis estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Os imóveis, bens móveis e veículos estão cobertos por apólices de seguro contra qualquer tipo de risco.

O Conselho não tem realizado Inventário Físico do seu Ativo Imobilizado, estando esses registros desatualizados. A Administração do CRO informou que já houve recomendação no sentido de se

contratar especialista ou empresa especializada em avaliação de bens para certificar o valor de cada item do Ativo Imobilizado mas que o assunto ainda está “stand by”.

3 - Provisões

- (i) O Conselho de Odontologia do Mato Grosso não adota o procedimento de provisionar férias e encargos sobre o período aquisitivo adquirido.
- (ii) Não houve constituição de provisão para contingência apesar do relatório da Assessoria Jurídica demonstrar a existência de ações cíveis movidas contra o CRO-MT, cuja estimativa de êxito não se acha provisionada. A Assessoria Jurídica apresentou relatório de probabilidades para as diversas ações em andamento. Entendemos que devam ser procedidos os competentes registros contábeis dessas estimativas de modo a refletir a real situação do contencioso que envolve o Conselho, conforme detalhado no item 14 do Anexo IV.

4 - Formalização dos Processos de Pagamento

Formalidades: Os documentos não se revestem das formalidades exigidas tais como:

- a) Identificação dos servidores que são responsáveis pela emissão dos documentos de Empenho, Liquidação e Pagamento nos respectivos comprovantes;
- b) Ausência dos comprovantes de quitação ou efetivo pagamento de impostos, encargos e outros, constando apenas cópia de cheque sem as autenticações bancárias respectivas;
- c) Processos de pagamentos de aluguel sem identificação dos elementos formais que o obrigam, tais como: resumo de contrato de aluguel, prazo de locação, obrigações acessórias, etc.;

Prestação de Contas: A Prestação de Contas do exercício de 2012 foi regularmente aprovada. A Prestação de Contas de 2013 foi examinada e aprovada pela Comissão de Tomada de Contas e pela Plenária estando ainda pendente de aprovação pela Assembléia Geral do Conselho de Odontologia de Mato Grosso, ainda sem data para ocorrer.

Adiantamentos: Verificamos que ocorreram concessões de adiantamentos de suprimento de fundos sem que a prestação de contas do suprimento anterior houvesse sido apresentada, caracterizando acumulação de valores em poder de servidor.

5 - Eventos subsequentes

Examinamos o Balancete de janeiro de 2014 para verificar os pagamentos das obrigações provisionadas em 31 de dezembro de 2013; entretanto, o citado Balancete segundo a Contabilidade do CRO-MT ainda não se encontrava encerrado e que alguns lançamentos não tinham sido efetuados.

Pudemos observar que os registros dessas obrigações não se encontravam no citado Balancete.

Entretanto, constatamos os recolhimentos das obrigações previdenciárias, sociais e tributárias por meio dos respectivos comprovantes que nos foram apresentados.

6 – Certidões Negativas

Nos foram apresentadas as seguintes certidões negativas de débitos:

- Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso, válida por 60 (sessenta) dias a contar de 07 de agosto de 2014;;
- Certificado de Regularidade do FGTS, válida até 02 de setembro de 2014;
- Certidão Conjunta Negativa da SRF e PGFN, válida até 03 de fevereiro de 2015;

A certidão negativa das Contribuições Previdenciárias não foi apresentada, tendo em vista que existem as seguintes pendências perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- Não apresentação da GEFIP 13/2010 e 01/2011

Recomendações

Recomendamos que se estabeleça critério de atualização das certidões negativas do CRO-MT dentro dos prazos de validade, de modo a se ter um acompanhamento de eventuais lacunas no cumprimento das obrigações sob acompanhamento governamental.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2013
ÁREA DE RH / DP

ANEXO IV

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA RH / DP)

Muito embora, considerando os bons controles existentes na Área de Recursos Humanos, os quais são elaborados de forma eficaz e com zelo, durante os nossos trabalhos de auditoria, relativamente aos procedimentos Trabalhistas, Previdenciários e de Segurança e Medicina do Trabalho, cujos exames foram efetuados em bases de testes, tomando como base as folhas de pagamentos dos meses de novembro e dezembro de 2013, durante os nossos exames, evidenciamos alguns casos de inobservância de normas trabalhistas previstas em CLT, que podem tornar o Conselho vulnerável a autuações em eventuais inspeções fiscais e/ou ônus decorrentes de processos judiciais, sobre os passamos a comentar:

01 - PROVISÃO DE FÉRIAS

Constatamos que o CRO-MT não vem realizando a provisão das férias e dos seus respectivos encargos mensalmente.

Sugerimos que este procedimento passe a ser efetuado mensalmente, e o relatório para ser lançado na contabilidade, seja retirado pelo sistema de folha de pagamento.

No mês de dezembro de cada ano, o CRO-MT concede 15 (quinze) dias de férias coletivamente. Os 15 (quinze) dias restantes são concedidos, individualmente, no decorrer do exercício de conformidade com as conveniências dos serviços.

02 - INFORMATIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA ENTIDADE – e-SOCIAL

Mesmo não tendo a entidade uma quantidade expressiva de colaboradores, bem como um grande volume de serviços de departamento de pessoal, recomendamos que uma análise seja procedida no sentido de viabilizar uma reestruturação para informatização do setor, para que se possam utilizar todos os recursos disponíveis no mercado, no sentido de agilizar e manter mais atualizado os serviços pertinentes à área.

Tendo em vista a grande demanda que advém com o e-social onde as informações serão armazenadas no ambiente nacional do SPED – Serviços Público de Escrituração Digital, no qual o e-social se insere, possibilitando aos órgãos participantes do projeto, o acesso simultaneamente, para fins trabalhista, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos, apresentamos cronograma abaixo para as autarquias:

I – Transmissão dos eventos iniciais e tabelas:

- ✓ Ate 31/01/2015 para os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.

II – A transmissão dos eventos não periódicos devesse ocorrer imediatamente após a inclusão dos eventos iniciais no e-social;

III – A transmissão dos eventos mensais de folha de pagamento e de apuração de tributos e encargos trabalhistas devesse ocorrer:

- ✓ A partir da competência janeiro de 2015 para os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.

Cabe lembrar, entretanto, que o mencionado cronograma deverá sofrer alterações que ainda não foram divulgadas pela Receita Federal.

03 - DIÁRIAS PARA VIAGEM

Constatamos que as diárias para viagem não são demonstradas em folha de pagamento, mesmo aquelas cuja totalidade no mês exceda a 50% da remuneração do empregado.

Ocorreram duas demissões de empregados que receberam diárias de viagens no valor de R\$1.085,00 cada um e não apresentaram os respectivos relatórios, conforme adotado pela Entidade.

Esses pagamentos de diárias são controlados extra-folha e se baseiam nos relatórios feitos.

04 - REMESSA DE CÓPIA DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL QUITADA PARA O SINDICATO DA CATEGORIA

Verificamos que a GPS - Guia da Previdência Social não está sendo encaminhada ao Sindicato da categoria.

O inciso V do art. 225 do Decreto 3.048/99 que aprovou o Regulamento da Previdência Social (RPS) estabelece que a empresa deva encaminhar ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus funcionários, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativa à competência anterior.

Segundo a legislação em vigor é de responsabilidade do CRO-MT encaminhar cópia da guia quitada ao Sindicato, devendo ter em seu poder protocolo de comprovação da entrega, para apresentação à fiscalização quando solicitada.

Assim, recomendamos a sua imediata regularização, evitando-se futuros inconvenientes, no caso de eventual fiscalização.

05 - AFIXAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUITADA PRÓXIMO AO PONTO OU QUADRO GERAL DE AVISOS

Verificamos que as Guias do INSS não estão fixadas no quadro de avisos e que não é habitual ter esse procedimento.

Alertamos que o não cumprimento do Decreto nº 2.173/97 em seu artigo 47 item V, que trata do assunto, o CRO-MT poderá ser autuada, motivo pelo qual, sugerimos que logo após o recolhimento, a cópia da guia seja afixada em local próximo ao ponto ou no quadro geral de avisos, cuja substituição deverá ser processada mensalmente.

06 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Não existe Plano de Cargos e Salários no CRO-MT.

07 - ADMISSÕES POSTERIORES À VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não ocorreram manifestações formais do Tribunal de Contas da União sobre essas admissões para o CRO-MT.

Segundo a Consultoria Jurídica da Entidade, há iniciativas de contestação dessa determinação do Tribunal de Contas da União, mencionando o CRO-CE com êxito no âmbito judicial sobre essa matéria.

08 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Em nossas análises sobre o controle de frequência dos empregados - que tiveram como base as ocorrências da folha de pagamento de dezembro de 2013 - detectamos que o CRO-MT adota o registro de ponto eletrônico dos empregados previsto nas determinações do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

09 - ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS

O CRO-MT vem observando o disposto no Decreto nº3048/99 artigo 225, no que se refere aos autônomos, segundo o qual: “o empregador é obrigado a preparar a folha de pagamento da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter, em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamentos”.

10 - CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE/VALE REFEIÇÃO - DESCONTO

O CRO-MT não lança na folha de pagamento a verba “Vale Transporte”, embora nos descontos processe a dedução legal estabelecida.

Recomendamos que todas as verbas salariais sejam lançadas diretamente na folha de pagamento para que se evidencie o total da remuneração de cada empregado e se proceda à verificação da exatidão dos valores descontados de conformidade com a natureza de cada verba salarial.

O CRO-MT vem concedendo aos seus funcionários o benefício do vale transporte correspondente ao deslocamento de sua residência para o trabalho e vice versa. Nossos exames em base de testes evidenciaram que o procedimento de aquisição, distribuição, bem como as obrigações acessórias, vem sendo processadas de forma satisfatória.

No exercício de 2013 o CRO-MT forneceu alimentação aos empregados no próprio estabelecimento por meio de fornecedor contratado especialmente para este fim.

Verificamos as instalações e o ambiente franqueado aos empregados para alimentação e o mesmo se encontra revestido das características fundamentais de higiene, ventilação e iluminação, bem como equipado com geladeira, forno de micro-ondas e outros necessários cedidos pelo fornecedor da alimentação.

11 - PAGAMENTO DAS FÉRIAS - QUITAÇÃO

No mês de dezembro de cada ano, o CRO-MT concede 15 (quinze) dias de férias coletivamente. Os 15 (quinze) dias restantes são concedidos, individualmente, no decorrer do exercício de conformidade com as conveniências dos serviços.

Esclarecemos que de acordo com o artigo 145 da CLT: “O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o abono referido no artigo 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

12 - FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO

O CRO-MT não paga Abono Pecuniário aos seus empregados, tendo em vista que a concessão das férias é feita da seguinte maneira: a) 15 (quinze) dias no decorrer do mês de dezembro de cada ano; b) 15 (quinze) dias no decorrer do período concessivo de conformidade com as conveniências dos serviços.

O pagamento do Terço de Férias Constitucional é pago proporcionalmente em cada um dos períodos concessivos acima informados.

13 - PROCESSOS EM TRÂMITE NA ÁREA TRABALHISTA

Segundo relatório fornecido pelo Departamento Jurídico da Entidade, há registro de reclamatórias trabalhistas em trâmite promovidas por ex-colaboradores perante a Entidade.

14 – CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS

O Departamento Jurídico do CRO-MT é operacionalizado pelo Escritório da Advogada Ana Lúcia Ricarte que, em relatório de 12 de agosto de 2014, ofereceu sua opinião a respeito dos processos judiciais em andamento com estimativa de êxito/perda.

Comentários

Verificamos que ocorreu solução de continuidade nas atividades de assessoramento jurídico ao Conselho, em vista de substituições sequenciadas de profissionais prestadores de serviços.

Essas intermitências ocasionaram dificuldades na memória das ações onde a Entidade seja parte haja vista a perda de memória de inúmeros fatos.

A atual assessora jurídica do CRO nos informou que encontrou grande dificuldade na reconstituição das memórias desses fatos e se encontra em fase conclusiva de levantamento do acervo instrucional dos processos, inclusive os já extintos e cujas informações não se achavam disponibilizadas nos arquivos do Conselho.

Recomendações

Recomendamos que se registrem as probabilidades de êxito/perda orientadas pela Assessora Jurídica do Conselho de modo a fazer refletir na Contabilidade essas estimativas.

15 – PAGAMENTO DE JETONS

O CRO-MT não faz pagamento de jetons.

16 – ENTREGA DE DECLARAÇÕES

Constatamos que foram devidamente entregues as seguintes declarações:

- DIPJ – Conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº 127, de 30/10/98, o CRO-MT, como Autarquia Federal, está desobrigado da apresentação da DIPJ.
- DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao exercício de 2013;
- CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Demitidos nos meses em que ocorreram movimentação de pessoal;
- RAIS – Relatório Anual de Informações Sociais referente ao exercício de 2013;
- DCTF – Não foram enviadas até setembro de 2013. O novo Contador que assumiu em outubro de 2013 passou a enviar as DCTF mensais;

17 – PCMSO/PPRA

Nos foram apresentados os Relatórios do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Ministério do Trabalho - PPRA elaborados por Empresa especializada em março de 2011 e agosto de 2012 com as recomendações pertinentes.

Não pudemos obter evidências do cumprimento das metas apresentadas nesses relatórios haja vista o CRO-MT não dispor de relatórios de execução das recomendações.

Entendemos que a Entidade deva implementar métodos de acompanhamento e registros das ações vinculadas aos Programas em tela.

18 – AUTOS DE INFRAÇÃO E INSPEÇÃO DO TRABALHO

Não ocorreram no exercício de 2013 Autos de Infração Trabalhista.

O Livro de Inspeção do Trabalho registrado sob Nº1494, em 19 de novembro de 1982, registra a última inspeção efetuada em 27 de março de 2000.